



Regimento Interno

1. Objetivo

O Regimento Interno do Comitê de Ética do Paraná Clube contém as normas de estrutura, funcionamento e procedimentos que regerão as atividades do Comitê.

2. Composição

O Comitê de Ética será composto por 7 membros titulares, com representação igualitária, sendo 5 designados pelo Conselho Deliberativo a cada 3 anos. O Conselho Deliberativo também elegerá, na mesma oportunidade, 2 membros suplentes, que suprirão as ausências ou impedimentos de titulares.

São membros fixos do Comitê de Ética o presidente da Junta Disciplinar, bem como o um representante do conselho fiscal, desde que não seja o seu presidente. Os 5 demais membros possuem mandato de 3 anos e serão escolhidos mediante votação do Conselho Deliberativo.

Os membros indicados para compor o Comitê NÃO devem:

- Ser integrante do Conselho Gestor, ou das mesas diretoras dos Conselhos Deliberativo e Consultivo.
- Ser presidente do Conselho Fiscal.
- Ter contra si processo investigativo em tramitação.
- Ter contra si condenação em processo administrativo nos últimos 10 anos.
- Ter contra si investigação e/ou processo judicial em tramitação por ato ilícito previsto na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa, bem como crimes previstos no Código Penal Brasileiro.
- Ter contra si condenação nos últimos 10 anos por atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa, bem como crimes previstos no Código Penal Brasileiro.
- Estar com contrato ou parceria, como fornecedor de bens ou serviços de qualquer natureza em vigência com o Paraná Clube.
- Ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesses com o Paraná Clube.

Os critérios de elegibilidade devem ser mantidos durante todo o mandato dos membros do Comitê de Ética.

3. Eleição

Os candidatos a cada uma das 7 vagas (5 titulares e 2 suplentes) deverão integrar o quadro social por mais de 3 anos.



Regimento Interno

Os interessados em concorrer às vagas do Comitê de ética deverão apresentar individualmente suas postulações, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo Comitê de Ética, até 15 dias antes da reunião convocada para realização da eleição.

No formulário de candidatura o postulante deverá informar as colaborações ou relevantes serviços que tenha prestado ao Clube.

A eleição poderá ser presencial ou através de plataforma virtual.

O fato de o candidato não estar presente à sessão não invalida a sua pretensão, desde que o formulário respectivo esteja assinado por ele e devidamente preenchido com seus dados e declarações.

A Mesa do Deliberativo indeferirá fundamentadamente, pela maioria de seus membros, o pedido de representação de candidato que não preencha as condições objetivas fixadas por este Regimento Interno.

Se o número de candidatos for superior ao número das 5 vagas previstas, serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos obtidos, até o limite das 5 vagas (membros titulares). Os 2 candidatos subsequentes com maior número de votos obtidos serão considerados membros suplentes. Em caso de vacância definitiva de um dos membros titulares, assumirá o membro suplente mais votado, tal substituição precisa ser apresentada em reunião do Conselho Deliberativo.

A cédula/plataforma de votação conterà o nome de todos os candidatos inscritos, pela ordem alfabética, e o conselheiro eleitor somente poderá votar uma vez.

No caso de votação presencial, a cédula de votação rasurada será considerada nula, para todos os efeitos.

A votação será secreta e as cédulas/plataforma deverão conter os nomes de todos os candidatos inscritos, devendo o eleitor votar no nome de sua preferência para integrar a representação.

A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação, declarando-se os eleitos para compor a representação aqueles com maior número de votos.

Na hipótese de não se apresentar o mínimo de 7 candidatos, a sessão de escolha dos representantes será designada para nova data.

Se na próxima data, apenas 5 candidatos apresentarem-se para a representação, o processo de escolha poderá ser feito mediante simples aclamação da plenária.

4. Premissas

O Comitê de Ética se reunirá mensalmente e extraordinariamente sempre que for necessário, devendo ser convocado com no mínimo 2 dias úteis de antecedência. Apenas em casos extremamente urgentes, a reunião extraordinária poderá ocorrer sem a observância do prazo mínimo de convocação. Caso a presença física de um ou



Regimento Interno

Vigência a partir de
03/08/2021

mais membros não seja possível, as reuniões poderão ser realizadas mediante videoconferência. Ocorrendo 3 ausências injustificadas às reuniões, poderá ocasionar a perda de mandato do membro do Comitê. Configurada a hipótese de perda do mandato, o Comitê de ética poderá designar novo membro para o Comitê.

Nas reuniões do Comitê devem comparecer somente os membros indicados à composição do órgão, excetuando-se, se necessários, a presença de outros colaboradores ou conselheiros, bem como demais pessoas previamente autorizadas pelo Comitê, para apoiar a deliberação de determinado assunto da pauta, em vista da confidencialidade e sigilo dos temas tratados. Cumpre destacar que a participação de colaboradores e conselheiros em determinada reunião não confere ao participante direito a voto na deliberação do respectivo assunto.

5. Funcionamento

Os trabalhos dos membros do Comitê de Ética devem ser desenvolvidos com estrita observância dos seguintes princípios:

- a) Proteção à honra e à imagem da pessoa denunciada.
- b) Manter o sigilo das informações recebidas, inclusive o da identidade do denunciante.
- c) Independência e imparcialidade na análise dos assuntos submetidos à sua consideração.

Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades de um membro do Comitê deverão ser informados aos demais membros. O membro do Comitê que tiver relacionamento direto ou contínuo com pessoa cujo ato estiver submetido à análise pelo Comitê deverá abster-se de participar de reuniões e deliberações que, de qualquer modo, a afeta ou diga respeito, sendo que caso não se manifeste qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deverá fazê-lo.

Os membros do Comitê de Ética declarar-se-ão impedidos de participar quando:

- a) O denunciado for seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- b) For amigo íntimo ou inimigo notório do denunciado, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- c) For credor ou devedor do denunciado, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- e) Tenha interesse direto ou indireto nos atos ou fatos objetos de apuração.



Regimento Interno

Vigência a partir de
03/08/2021

Além disso, o membro do Comitê que cometer infrações ou desvios de condutas que estejam estabelecidos no Código de Conduta do Paraná Clube, bem como cometa quaisquer condutas vedadas em outras normativas do clube no curso do mandato ou que deixe de atender às condições estipuladas no item 2 (Composição), perderá o mandato.

O Comitê somente poderá funcionar com o mínimo de cinco membros da sua composição total. Com isso, evitar-se-á que decisões sejam tomadas em reunião com número ínfimo de integrantes. Em casos de ausência temporária justificada de um membro titular, o membro suplente poderá ser convocado para assumir o lugar do titular ausente.

6. Deliberações

O Comitê de Ética deverá concluir a averiguação no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de recebimento da denúncia, prorrogável em casos de necessidade justificada por mais 30 dias. Caso a denúncia seja notoriamente improcedente, o Comitê ordenará o seu arquivamento. Se o fato apresentado constituir infração ao valor, princípios e normas do Código de Conduta do Paraná Clube, e o Comitê entender necessário reunir informações complementares ou novos elementos de prova, poderá solicitá-los às respectivas áreas ou solicitar parecer de especialistas quando for o caso.

As decisões do Comitê de Ética serão adotadas por maioria simples, correspondendo um voto a cada membro com igual peso na votação. Nos casos em que a denúncia recaia sobre um dos membros do Comitê, o voto correspondente ao membro denunciado será desconsiderado. As deliberações de cada membro deverão ser devidamente fundamentadas e registradas na ata de reunião do Comitê de Ética, com base nas evidências coletadas durante o processo de investigação. Nos casos em que a medida disciplinar sugerida pelo Comitê de Ética à autoridade competente não for acatada, parcial ou integralmente, o Conselho Gestor deverá registrar formalmente os motivos pelos quais não aplicará a medida. Nesse caso, o Comitê de Ética deverá fazer o registro da recusa em ata de reunião do Comitê, eximindo os membros do Comitê de Ética de qualquer responsabilidade decorrente da não aplicação das referidas recomendações. Neste caso, a responsabilidade recairá totalmente sob o Conselho Gestor.

7. Disposições Finais

Caberá ao Conselho Deliberativo dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente Regimento, bem como propor aos Conselhos as modificações necessárias. O Comitê não contará com orçamento próprio, sendo que qualquer necessidade de contratação de prestação de serviços de assessoria ou outro deverá haver aprovação pelo Conselho Gestor.



COMITÊ DE ÉTICA

Pg. 5 de 5
POL-0003

Regimento Interno

Vigência a partir de
03/08/2021

8. Anexos

Código de Conduta Paraná Clube.

9. Histórico

Revisão n°	Data	Alterações realizadas	Elaborado por
00	03/08/2021	Emissão do Documento	Comitê de Ética